

RESOLUÇÃO PGJ N° 002, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Aprova modificação de valores dos JETONS de sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, criados pela Resolução CPJ- nº02/93, 03 de março de 1993.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas nos arts. 16, I, e 97, IV, da Lei Complementar nº 12/93, de 18 de dezembro de 1993, e por deliberação unânime de seus integrantes nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o valor mensal do JETON das reuniões, ordinárias e extraordinária do Colégio de Procuradores, previstas no parágrafo 1º, do art. 16 da Lei Complementar nº12/93 em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por sessão realizada.

Art. 2º. A vantagem acima apenas será deferida por presença do membro do Ministério Público Superior à respectiva sessão e não será incorporada aos vencimentos, sob qualquer hipótese.

Art. 3º A Secretária do Colégio de Procuradores encaminhará, mensalmente, ao setor de pagamento da Procuradoria, relação nominal com a respectiva assinatura dos membros do Colégio de Procuradores presentes nas respectivas sessões realizadas.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir (desta) de 01 de maio do ano fluente.

Teresina, 26 de abril de 2004.

ANTONIO IVAN E SILVA
Procurador Geral de Justiça